TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA REALIZAÇÃO DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS À BAIXA DEFINITIVA DE CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO, PLACA ARO9I86, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

O Município de Agrolândia recebeu, por meio da Lei Municipal nº 3058, de 29 de maio de 2024, veículos oriundos da Receita Federal. Um desses bens, o Fiat Ducato, placa ARO9I86, foi submetido à vistoria veicular para fins de regularização, porém não foi aprovado, inviabilizando sua utilização pela Administração Pública.

Diante disso, o Município optou por alienar o bem como sucata inservível, o que exige, como providência obrigatória, a baixa definitiva de circulação junto ao DETRAN/SC. Tal processo deve ser realizado por despachante documentalista credenciado, com conhecimento técnico e habilitação legal para atuar junto ao órgão de trânsito estadual.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado é inferior ao limite legal e que se trata de objeto específico, padronizado e de execução pontual. O serviço será prestado pelo Despachante Bidu Ltda, que já acompanhou outros processos de regularização veicular para o Município, com agilidade e eficácia.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A vigência da contratação terá início na data de emissão da ordem de compra e se estenderá até a conclusão do serviço, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do comprovante de baixa definitiva do veículo no sistema do DETRAN/SC.

Tendo em vista que se trata de serviço de natureza singular, pontual e com escopo bem definido, não haverá possibilidade de prorrogação, salvo por motivos de força maior devidamente justificados e aceitos pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/07/2025 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/pa2476606bf6e8.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO	**SERVIÇO DE DESPACHANTE PARA BAIXA DE CIRCULAÇÃO VEICULAR**	**R$ 212,85**

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

A presente contratação refere-se à prestação de serviço administrativo de despachante, que não envolve o fornecimento de materiais ou produtos físicos. Portanto, não é necessária a apresentação de amostras.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A comprovação da execução do serviço contratado deverá ocorrer mediante a apresentação do comprovante oficial de baixa definitiva de circulação do veículo Fiat Ducato, placa ARO9I86, emitido pelo DETRAN/SC. A entrega da documentação comprobatória deverá ser feita junto ao Setor de Frotas e Patrimônio, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Agrolândia, ou outro local indicado pela Administração no momento da contratação.

O prazo máximo para entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de compra. O recebimento será considerado definitivo, mediante verificação da conformidade da documentação apresentada com os critérios previstos neste Termo de Referência, não sendo aplicável o recebimento provisório em razão da natureza do objeto.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica. A presente contratação refere-se à prestação de serviço administrativo de caráter pontual, cuja execução se encerra com a comprovação da baixa definitiva de circulação do veículo junto ao DETRAN/SC. Por se tratar de serviço que resulta em ato administrativo conclusivo e formalizado por documento emitido por órgão oficial, não se exige garantia técnica, manutenção ou assistência posterior à entrega.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Realizar, no momento da licitação e/ou sempre que possível, diligência com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Efetuar conferência minuciosa dos serviços entregues, aprovando-os se for o caso;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações contidas no Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados. O Gestor do CONTRATANTE atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação correta dos serviços, com base na informação prestada pelos fiscais técnicos;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para solucioná-las no prazo necessário à realização do mesmo;
- Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Efetuar o pagamento no domicílio bancário informado pela CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

a) Estar devidamente credenciada como despachante documentalista junto ao DETRAN/SC, em situação regular;
b) Executar integralmente os trâmites administrativos necessários para a baixa definitiva de circulação do veículo Fiat Ducato, placa ARO9I86, conforme exigências do órgão de trânsito;
c) Protocolar e acompanhar o processo de baixa, incluindo a entrega das placas de identificação, recorte do número de chassi e demais documentos exigidos pelo DETRAN/SC;
d) Entregar à Administração o comprovante oficial da baixa definitiva emitido pelo DETRAN/SC, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da ordem de compra;
e) Respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade de despachante e ao procedimento de baixa de veículo;
f) Responsabilizar-se por eventuais falhas, omissões ou pendências que impeçam a conclusão do processo, devendo adotar, sem ônus adicional, as providências necessárias para sua regularização.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

A CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE a Nota Fiscal para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim.

Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar o fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, de titularidade da empresa contratada, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor da contratação, o objeto simples e de execução pontual, bem como a urgência na destinação do bem inservível.

O fornecedor selecionado será o Despachante Bidu Ltda, profissional credenciado junto ao DETRAN/SC, que já prestou serviços similares ao Município com qualidade e agilidade, incluindo a regularização de outros veículos recebidos da Receita Federal.

A escolha fundamenta-se na continuidade e eficiência do serviço, na confiança já estabelecida com o profissional e na compatibilidade do valor apresentado com a tabela vigente para despachantes, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência é de R$ 212,85 (duzentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Por se tratar de contratação pontual, com escopo simples e valor tabelado, o preço apresentado está compatível com o praticado no mercado local para serviços de despachante credenciado, observando-se

o disposto no Decreto Municipal nº 045, de 31 de março de 2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Agrolândia, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de correntes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
03	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
001	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
1.500.7000.0200	Recursos Ordinários

Agrolândia, 09 de Julho de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal
Matrícula nº 16098

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 09/07/2025 10:55:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAROLINA DA SILVA
Auxiliar Administrativa
Matrícula nº 3891

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
09/07/2025 14:14:28